



EDITAL Nº 01/2025 GEPEX/CÂMPUS INHUMAS/ IFG
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura do Processo Seletivo para Seleção de Candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório e não - obrigatório , de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **16 VAGAS de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO - OBRIGATÓRIO SEM REMUNERAÇÃO** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Inhumas do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I;
- 1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014;
- 1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital;
- 1.4 – O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Programa de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes;
- 1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 – Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- 2.1.1 – Estar regularmente matriculado no Câmpus Inhumas em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico;
- 2.1.2 – Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;
- 2.1.4 – Ter, no mínimo, 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;
- 2.1.5 – Ter, no mínimo, 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;
- 2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- 2.1.7 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **05 a 08 de maio de 2025** em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições acontecerão no período de **09h do dia 05 de maio até as 18h do dia 08 de maio de 2025** , **EXCLUSIVAMENTE VIA PRESENCIAL** , na Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Inhumas.
- 4.2 – O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a área pretendida e o orientador, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital;
- 4.3 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

5 – HORÁRIO

- 5.1 – As inscrições deverão ser feitas de segunda-feira a quinta - feira das **09h às 13h**, e das **14h às 18h**.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1 – O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:
- 6.1.1 – **HISTÓRICO ESCOLAR OU O “ESPELHO” DO HISTÓRICO ESCOLAR** com o **PERCENTUAL DE CONCLUSÃO DO CURSO** e **COEFICIENTE DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE** , que pode ser retirado pelo discente no SUAP e assinado por um dos gestores (Chefe de Departamento, coordenador Acadêmico ou coordenadores de curso) no Departamento de Áreas Acadêmicas .
- 6.1.2 – Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 6.1.3 – O formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V), apenas para os candidatos que forem concorrer às cotas étnico/raciais;
- 6.1.4 – Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo VI, emitida pelo coordenador do curso.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ESTAGIÁRIO/A

- 7.1 – Compete ao/à estagiário/a cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, com acompanhamento e avaliação de professor/a orientador/a e supervisor/a, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.
- 7.2 – Desenvolver atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio.

7.3 – Assinar a frequência de estágio diariamente.

7.4 – Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao/à professor/a orientador/a para avaliação.

7.5 – Apresentar ao setor da Coordenação de Interação Escola-Empresa (CIEE), ao final do estágio (não ultrapassando o limite de 90 dias, conforme parágrafo único, do artigo 27, da resolução 57/2014), o Relatório final de Atividades, a ficha de avaliação assinada pelo/a supervisor/a, a ficha de autoavaliação preenchida pelo/a aluno/a, bem como a folha de frequência do estágio.

8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital;

8.2 – O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 – DAS VAGAS

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar **16 DISCENTES** regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Inhumas para prática de estágio obrigatório não remunerado no Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

10.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (Sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

10.2.1 – No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.2.3 – Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.3 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

10.4 – Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 – Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a Banca de verificação presencial, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

10.6 – Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.6.1 – A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

10.6.2.1 – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

10.6.2.2 – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 – A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.6.5 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

10.6.6 – A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

10.6.7 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.6.7.1 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.6.7.2 – Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

10.6.8 – Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.7 – A Banca de Verificação dos/as Candidatos/as Autodeclarados/as Pretos/as e Pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

10.8 – Os/As servidores/as que farão parte da Banca de Verificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de Verificação dos Candidatos Autodeclarados/as Pretos/as e Pardos/as.

10.8.2 – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

10.8.3 – Assinar termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

10.9 – A Banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

10.9.1 – Servidores docentes do quadro ativo permanente do Câmpus.

10.9.2 – Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Câmpus.

10.9.3 – Os membros dessas bancas serão, preferencialmente, membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

10.9.4 – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

10.9.5 – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

- 10.9.5.1 – Pelo menos dois terços da Banca de Verificação deverão ser compostos por pretos/as ou pardos/as.
- 10.9.5.2 – Os membros da Banca de Verificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.
- 10.10 – Os membros da Banca de Verificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:
- 10.10.1 – Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos Pretos/as, Pardos/as (Anexo V);
- 10.10.2 – Formulário próprio de avaliação para as Bancas de Heteroidentificação;
- 10.10.3 – Termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.
- 10.11 – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 10.11.1 – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as (Anexo V).
- 10.11.2 – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as.
- 10.11.3 – Avaliar a autodeclaração dos candidatos Pretos/as e Pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico.
- 10.11.4 – Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de verificação da Autodeclaração de Pretos/as e Pardos/as, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.
- 10.12 – Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.
- 10.13 – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.
- 10.14 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.
- 10.15 – Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

11 – DA SELEÇÃO

- 11.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante do Departamentos de Áreas Acadêmicas envolvido, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Coordenação de Estágio.
- 11.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.
- 11.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 11.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;
- 11.4.2 – 2º - O discente que tiver a maior idade, conforme documentação apresentada.
- 11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.
- 11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro/a estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 – Os recursos aos resultados deverão ser enviados ao e-mail: ciee.inhumas@ifg.edu.br, conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.
- 12.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).
- 12.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo IV, serão indeferidos.
- 12.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.
- 12.4 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1 – Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.
- 13.2 – Será desclassificado do processo seletivo o/a discente que não tiver 16 anos completos.
- 13.3 – Será desclassificado o/a candidato/a que estiver matriculado/a em estágio obrigatório ou não obrigatório.
- 13.4 – Será desclassificado/a o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.
- 13.5 - Será desclassificado/a o/a discente que não estiver apto/a a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- 14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Inhumas, conforme a Lei nº 11.788/2008.
- 14.2 – O estágio será desenvolvido no Câmpus Inhumas e no local para o qual o candidato concorreu.
- 14.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno (neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos) de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.
- 14.4 – O/A estagiário/a deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Programa de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

15 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

- 15.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Etapas	Período
Inscrições dos candidatos	05 a 08 de maio de 2025
Análise da banca avaliadora	09/05/2025

Divulgação do resultado parcial	09/05/2025
Avaliação pela banca de verificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	12/05/2025
Protocolo de recursos	13/05/2025
Divulgação do resultado final	14/05/2025
Entrega da documentação, conforme item 16	15/05 e 16/05/2025
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades de Estágio	19 a 23/05/2025
Início previsto das atividades	a partir de 26/05/2025

16 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 – O/A candidato/a classificado/a e convocado/a deverá entregar na Coordenação de Estágio, obedecendo ao período definido no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:

16.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do/a discente e do/a responsável legal, quando o discente for menor de idade;

16.1.2 – Cópia do comprovante de residência.

16.2 – O/A candidato/a classificado/a e convocado/a deverá comparecer à Coordenação de Estágio dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;

16.3 – O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o/a discente, o/a professor/a orientador/a, o/a supervisor/a do estágio, a Coordenação de Estágio e o Diretor Geral do Câmpus. O Programa de Atividades de Estágio será definido pelo/a supervisor/a de estágio, juntamente com o/a professor/a orientador/a e o/a discente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Inhumas o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 – Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo/a discente classificado/a obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o/a discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado/a e imediatamente será convocado/a o/a próximo da lista de espera.

17.3 – O/A estagiário/a deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do/a supervisor/a de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Coordenação de Estágio, ao final de cada mês.

17.4 – Apenas os/as discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

17.5 – O/A estagiário/a não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 – O/A estagiário/a fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o/a estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 – A inscrição do/a candidato/a implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e à Coordenação de Estágio do Câmpus Inhumas

17.10 – Caso haja desistência por parte do/a estagiário/a, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a na lista de espera, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Será nomeado o/a supervisor de estágio pelo respectivo/a coordenador/a do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

17.12 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com a Coordenação de Interação Escola - Empresa do Câmpus Inhumas.

Inhumas, 29 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Ana Júlia Rodrigues Carvalho

Coordenadora de Interação Escola-Empresa

Portaria 2007/2023

(assinado eletronicamente)

Shirley Carmen da Silva

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Portaria 0458/2025

(assinado eletronicamente)

Luciano dos Santos

Diretor Geral do Câmpus Inhumas

Portaria 1.687/21

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº Vagas AC	Nº Vagas PP	Nº Vagas PCD	Curso	Local do Estágio	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total	Duração	Orientador	Atividades a serem desenvolvidas	Horário
01	01	00	Técnico Integrado em Informática para internet	Laboratório Fábrica de Software*	A definir	200h	A definir	Elymar Pereira Cabral	• Suporte técnico: git, shell script, backup, docker, svn; • Desenvolvimento: programação web, banco de dados (SQL)	A definir
01	00	00	Técnico Integrado em Informática para internet	Biblioteca Atena	A definir	200h	A definir	Kenyo Abadio Crosara Faria	• Desenvolvimento back end e de banco de dados para o sistema de gestão de recebimento de resenhas para o Concurso Leitores/as Destaque.	A definir
01	01	00	Bacharelado em Engenharia de Software	Biblioteca Atena	A definir	360h	A definir	Wesley Pacheco Calixto	• Desenvolvimento de uma plataforma para divulgação de conteúdos relacionados à ciência, tecnologia, inovação e atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas no câmpus.	A definir
01	00	00	Técnico Integrado em Informática para internet	GEPEX (Gerência de Pesquisa, Pós - Graduação e Extensão)	A definir	200h	A definir	Elymar Pereira Cabral	• Manutenção do site "Espaço do estágio" utilizando <i>Word Press</i>.	A definir
01	00	00	Técnico Integrado em Informática para internet	CAPD	A definir	200h	A definir	Nival Ferreira Guimarães	• Edição de vídeo e fotos (After effects, Davinci resolve, Capcut, Canva).	A definir
02	01	01	Técnico Integrado em Informática para internet	Laboratório de Informática	A definir	200h	A definir	A definir	• Acompanhamento do uso dos laboratórios; • Formatações e manutenção dos computadores; • Instalação de programas e sistemas operacionais; • Fiscalização e organização dos materiais e componentes para as aulas de informática; • Apoio em informática básica; • Produção de conteúdo digital (Google sites, Wordpress, etc.).	A definir
01	00	00	Licenciatura em Química***	Laboratório de Energia e Meio Ambiente**	A definir	200h	A definir	Elisângela Cardoso de Lima Borges	• Apoio na preparação de soluções e amostras para experimentos; • Organização e manutenção de vidrarias, reagentes e equipamentos; • Auxílio na realização de análises físico-químicas, espectrofotométricas e gravimétricas; • Acompanhamento de experimentos relacionados à biodigestão, combustão e caracterização de resíduos alimentares; • Apoio na coleta, registro e organização de dados de laboratório; • Participação na elaboração de relatórios técnicos e de pesquisa; • Apoio em atividades de divulgação científica e organização do ambiente laboratorial.	A definir
01	00	00	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Laboratório de Energia e Meio Ambiente**	A definir	200h	A definir	Elisângela Cardoso de Lima Borges	• Apoio na preparação de soluções e amostras para experimentos; • Organização e manutenção de vidrarias, reagentes e equipamentos; • Auxílio na realização de análises físico-químicas, espectrofotométricas e gravimétricas; • Acompanhamento de experimentos relacionados à biodigestão, combustão e caracterização de resíduos alimentares; • Apoio na coleta, registro e organização de dados de laboratório; • Participação na elaboração de relatórios técnicos e de pesquisa; • Apoio em atividades de divulgação científica e organização do ambiente laboratorial.	A definir
02	01	01	Técnico Integrado em Química	Laboratório de Energia e Meio Ambiente**	A definir	200h	A definir	Fernando Pereira Sá	• Apoio na preparação de soluções e amostras para experimentos; • Organização e manutenção de vidrarias, reagentes e equipamentos; • Auxílio na realização de análises físico-químicas, espectrofotométricas e gravimétricas; • Acompanhamento de experimentos relacionados à biodigestão, combustão e caracterização de resíduos alimentares; • Apoio na coleta, registro e organização de dados de laboratório; • Participação na elaboração de relatórios técnicos e de pesquisa; • Apoio em atividades de divulgação científica e organização do ambiente laboratorial.	A definir

*Previsão de início do estágio na Fábrica de Software: 2º semestre de 2025.

**As atividades serão orientadas conforme o nível de formação do/a estagiário/a.

*** Estágio não - obrigatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para fins de comprovação que tenho tempo disponível para dedicar-me às atividades do Estágio Curricular Obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Discente

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Estágio

INSCRIÇÃO POR: () Ampla concorrência () Reserva de Vagas

Edital: _____

Câmpus: _____

Local do Estágio: _____

Supervisor do Estágio: _____

II – Dados Pessoais do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Autodeclararão de cor ou raça: _____

Indicação de deficiência estabelecida na Lei 13.146/2015: _____

III – Identificação Acadêmica do Candidato

Curso: _____

Matrícula: _____

Percentual de conclusão do curso / percentual de rendimento do estudante: _____ / _____

Observação:

O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

I – Dados do Estágio

Edital: _____

II – Dados do/a Candidato/a

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

III - Fundamentação:

Data: ____/____/____

Assinatura do/a aluno/a: _____

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) a vagas no Processo Simplificado para Seleção de Estagiários (Edital nº ____/2025), para o Curso de _____, Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela Banca de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital nº ____/2025.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que "Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", o qual estabelece: "Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/_____/2025.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

() SIM () NÃO

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____ do curso _____, matrícula nº. _____ encontra-se no _____ Período/Ano. Portanto, está apto a realizar atividades de Estágio Curricular supervisionado, tendo a ciência da Coordenação do curso, sendo indicado como Orientador(a) de Estágio o(a) Professor(a) _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Coordenador/a do Curso

Portaria n.

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciano dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-INHUMAS, em 29/04/2025 17:28:00.
- Shirley Carmem da Silva, GERENTE - CD4 - INH-GPPGE, em 29/04/2025 17:27:14.
- Ana Julia Rodrigues Carvalho, COORDENADOR(A) - FG2 - INH-CIEE, em 29/04/2025 17:24:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 618391
Código de Autenticação: c30297f148



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Universitária, S/Nº, S/N, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556
(62) 3514-9516 (ramal: 9516)